



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº 1.491 / 2020

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS".

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos agentes políticos municipais, reajuste de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) correspondente ao INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019, a título de recomposição do valor dos subsídios.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, e revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jesuânia, 04 de março de 2020.


JOSÉ LAERCIO BRANDÃO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG